

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JOÃO LUIZ NESTOR NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **JOÃO LUIZ NESTOR NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.409.223, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 049.150.746-1, PIS: 13259832989, residente e domiciliado à Rua Padre Licínio, n.º 175 - Centro, em Pratápolis (MG), CEP: 37.970-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que não há mais saldo disponível para empenhamento de despesa, sendo o serviço prestado junto ao Setor de Esportes, conforme memorando da Secretária de Educação e Esporte, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos;

Considerando que o **CONTRATADO** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigado a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2018, precedido do Credenciamento n.º 002/2018 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e contrato celebrado em 11/07/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 4,41% da quantidade de horas de prestação de serviços técnicos

profissionais, visando o treinamento de Tênis Masculino e Feminino em atendimento ao Setor de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do aumento da prestação de serviços, sendo 55 horas, o valor total do aditivo é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
07	101.015.014	TREINADOR DE TÊNIS MASCULINO/FEMININO	hora	55	18,00	990,00
TOTAL						990,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha: 298 – Fonte: 1001 e 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades Esportivas com Esporte Especializado – Ficha: 402 – Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 11/07/2018 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 27 de junho de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO LUIZ NESTOR NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
